



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 13 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 22
Erratas	23 a 24
Licitações	25 a 34
Resumos de Contratos	35 a 37
Termos Aditivos	38 a 38



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo n.º 063/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 39.496.670/0001-86, situada ROD BA, S/N, KM141 LE/ Tel 74 – 99982-1086 / 36692315 ato representada por Igor Silva Guimarães CPF nº 043.123.545-70 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto, **Fornecimento parcelado de ÓLEOS Lubrificantes, Hidráulicos, Graxa, Flúidos, Estopa e Filtros de AR, destinados aos veículos automotores deste Município** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 006/2023**, conforme abaixo:

LOTE I - LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADITIVO ARLA 32 (GALAO 20 LITROS)	330	UND	PETROBRAS	110,00	R\$ 36.300,00
2	ESTOPA PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 120G	250	UND	CEDEP	3,00	R\$ 750,00
3	FLUIDO PARA FREIO, SINTETICO, DOT-3, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME, TIPO, VOLUME DO PRODUTO, VALIDADE E NOME OU MARCA DO FABRICANTE, FABRICADO CONFORME NORMASVIGENTES DA ABNT, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	250	UND	BOSCA	26,50	R\$ 6.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

4	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO LÍTIO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS SUJEITAS A ALTAS PRESSÕES, MANCAIS DE ROLAMENTO E DESLIZAMENTO, EM SERVIÇOS PESADOS, ROLAMENTOS MAQ. DE PAPEL, PRENSAS, BRITADORES E GUINDASTES NLGI 2 EP. ADITIVOS: ANTIOXIDANTE E AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO EMBALAGEM: BALDE CONTENDO 10 KG	15	UND	UNIGRAX	452,98	R\$ 6.794,70
5	GRAXA, LUBRIFICANTE, A BASE DE OLEO MINERAL E SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2. EMBALAGEM: CONTENDO 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UND	UNIGRAX	830,10	R\$ 16.602,00
6	OLEO 02 TEMPOS A GASOLINA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	100	UND	UNIGRAX	22,99	R\$ 2.299,00
7	OLEO HIDRAULICO SAE 68, BALDE DE 20 LITROS	50	UND	LUBRAX	338,78	R\$ 16.939,00
8	OLEO HIDRAULICO SH 68, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	200	UND	UNI	40,90	R\$ 8.180,00
9	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS - (1ª LINHA)	130	GL	LUBRAX	655,00	R\$ 85.150,00
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40, ACONDICIONADA EM BALDE DE 20 LITROS	120	GL	LUBRAX	500,89	R\$ 60.106,80
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 15W40 SEMI-SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	800	LT	LUBRAX	34,76	R\$ 27.808,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 5W30 SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	200	LT	AC DELCO	48,88	R\$ 9.776,00
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO DE ALTA PRESSÃO DE VAPOR COM VISCOSIDADE GRAU ISO 46, PARA USO NA BOMBA DE VÁCUO, EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	220	LT	YPF	80,22	R\$ 17.648,40
14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	180	LT	LUBRAX	75,32	R\$ 13.557,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

15	CONTENDO 01 LITRO, COM BRANCO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	LT	AC DELCC	52,69	R\$ 10.538,00
16		100	UND		557,90	R\$ 55.790,00
17	20 LITROS	30	UND	BRANCA	630,12	R\$ 18.903,60

		QNT	UNID			
1		6	UND		410,00	R\$ 2.460,00
2	- AP 2710	6	UND		75,89	R\$ 455,34
3	- AR 6180	6	UND		460,56	R\$ 2.763,36
4		3	UND		56,88	R\$ 170,64
5		4	UND		30,54	R\$ 122,16
6		4	UND		63,89	R\$ 255,56
7	- ARS 3002	6	UND		196,99	R\$ 1.181,94
8		6	UND	TECFIL	178,05	R\$ 1.068,30
9	- ARS 547	6	UND	TECFIL	139,07	R\$ 834,42
10	- ARS 837	12	UND	TECFIL	111,66	R\$ 1.339,92
11	- ARS 839	6	UND	TECFIL	55,87	R\$ 335,22
12		6	UND	TECFIL	115,00	R\$ 690,00
13	- ARS 889	6	UND	TECFIL	79,45	R\$ 476,70
14		12	UND	TECFIL	152,01	R\$ 1.824,12
15		6	UND	TECFIL	126,89	R\$ 761,34
16		6	UND	TECFIL	351,00	R\$ 2.106,00
17		6	UND	TECFIL	580,55	R\$ 3.483,30
18		6	UND	TECFIL	392,00	R\$ 2.352,00
19	AR 32/925405	6	UND	TECFIL	280,00	R\$ 1.680,00
20		15	UND		16,20	R\$ 243,00
21	603 - ACP	2	UND	TECFIL	20,43	R\$ 40,86
22		10	UND	TECFIL	223,49	R\$ 2.234,90
23	FI	6	UND		25,65	R\$ 153,90
24		3	UND		17,90	R\$ 53,70
25		3	UND		18,79	R\$ 56,37
26		10	UND		110,33	R\$ 1.103,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	10	UND	TECFIL	131,10	R\$ 1.311,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	10	UND	TECFIL	52,57	R\$ 525,70
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494	20	UND	TECFIL	107,77	R\$ 2.155,40
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	6	UND	TECFIL	48,89	R\$ 293,34
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 743	10	UND	TECFIL	83,79	R\$ 837,90
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 75	20	UND	TECFIL	84,79	R\$ 1.695,80
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 887	5	UND	TECFIL	17,66	R\$ 88,30
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 930-1	6	UND	TECFIL	229,60	R\$ 1.377,60
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 950/1	10	UND	TECFIL	120,67	R\$ 1.206,70
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 964	15	UND	TECFIL	40,71	R\$ 610,65
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL SC 165	10	UND	TECFIL	258,05	R\$ 2.580,50
38	FILTRO DE SEDIMENTO PSD 460/1	8	UND	TECFIL	87,70	R\$ 701,60
39	FILTRO DE SEDIMENTO PSD 920/1	4	UND	TECFIL	79,07	R\$ 316,28
40	FILTRO DE SEDIMENTO PSD 981	4	UND	TECFIL	201,80	R\$ 807,20
41	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	6	UND	TECFIL	203,67	R\$ 1.222,02
42	FILTRO HIDRAULICO P550417	4	UND	TECFIL	870,24	R\$ 3.480,96
43	FILTRO HIDRAULICO PH 346	4	UND	TECFIL	12,43	R\$ 49,72
44	FILTRO HIDRAULICO PH 64 OU USH 6555	4	UND	TECFIL	63,82	R\$ 255,28
45	FILTRO HIDRAULICO PHS 924	4	UND	TECFIL	390,60	R\$ 1.562,40
46	FILTRO HIDRAULICO PSH 582	6	UND	TECFIL	271,00	R\$ 1.626,00
47	FILTRO HIDRAULICO PSH 827	6	UND	TECFIL	53,09	R\$ 318,54
48	FILTRO HIDRAULICO TH 848	4	UND	TECFIL	790,50	R\$ 3.162,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE P 600975	6	UND	TECFIL	226,00	R\$ 1.356,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI FLEX	15	UND	TECFIL	52,32	R\$ 784,80
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	5	UND	TECFIL	25,20	R\$ 126,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	6	UND	TECFIL	34,57	R\$ 207,42
53	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011	6	UND	TECFIL	72,01	R\$ 432,06
54	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	15	UND	TECFIL	38,88	R\$ 583,20
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 134	10	UND	TECFIL	23,60	R\$ 236,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	15	UND	TECFIL	108,78	R\$ 1.631,70
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	15	UND	TECFIL	52,20	R\$ 783,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	6	UND	TECFIL	82,33	R\$ 493,98
59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45	10	UND	TECFIL	20,56	R\$ 205,60
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	15	UND	TECFIL	14,60	R\$ 219,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	15	UND	TECFIL	18,99	R\$ 284,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	10	UND	TECFIL	35,80	R\$ 358,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	15	UND	TECFIL	14,06	R\$ 210,90
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 714	6	UND	TECFIL	39,50	R\$ 237,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	10	UND	TECFIL	23,78	R\$ 237,80
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	10	UND	TECFIL	20,99	R\$ 209,90
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 856	6	UND	TECFIL	96,90	R\$ 581,40
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	10	UND	TECFIL	35,00	R\$ 350,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	10	UND	TECFIL	34,70	R\$ 347,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	15	UND	TECFIL	44,59	R\$ 668,85
71	FILTRO PEA 179	6	UND	TECFIL	52,32	R\$ 313,92

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$: 459.057,72 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA:

1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no editalde **Pregão Eletrônico 006/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

2.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 3.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 3.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 3.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 4.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 4.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 4.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 5.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

6.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

7. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

8.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos;

8.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

8.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

GILVAN RIOS DA SILVA

Representante legal do órgão gerenciador

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATADA

Representante legal do fornecedor registrado

IGOR SILVA GUIMARÃES

CPF nº **39.496.670/0001-86**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Processo Administrativo Nº 077/2023
Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Sistema Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na AVENIDA 2 DE JULHO, Nº 737, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.794.912/0001-24, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA** e do outro, **OBEILTON ARAUJO SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.079/0001-66, com sede à Rua David Saback, 45, Centro – Baixa Grande BA - CEP 44.620-000, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 077/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 007/2023**, conforme abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Marca	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	650	4,00	R\$: 2.600,00
2	ABÓBORA (MÉDIA), DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	INATURA	50	7,00	R\$:350,00
3	ACEROLA, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	INATURA	95	10,00	



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	E LARVAS,					R\$:950,00
4	AIPIM , PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM IDADE ENTRE 8 (OITO) MESES E 1 (UM) ANO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU INJÚRIAS MECÂNICAS COM CASCA DE FÁCIL SOLTURA E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	INATURA	620	5,00	R\$: 3.100,00
5	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	INATURA	20	35,00	R\$:700,00
6	AMENDOIM COM CASCA INATURA, APRESENTANDO ASPECTO SAUDAVEL E GRAU DE MATURIDADE PROPIO PARA O CONSUMO EMBALAGEM : SACA COM 50 KG	UN	INATURA	20	350,00	R\$: 7.000,00
7	BANANA DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, CLASSE COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM, CALIBRE 32, CATEGORIA I, SUBCLASSE BUQUE, ESCALA DE MATURAÇÃO 4 A 5, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. GRAMATURA MÉDIA 150G, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SENDO ADEQUADAMENTE ACOMODADA EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ATO DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	750	4,00	R\$: 3.000,00
8	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SENDO ADEQUADAMENTE ACOMODADA EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ATO DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	500	6,80	R\$: 3.400,00
9	BATATA, DO REINO, INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	KG	INATURA	500	8,50	



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA					R\$: 4.250,00
10	BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	INATURA	420	6,50	R\$: 2.730,00
11	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	400	8,50	R\$: 3.400,00
12	CHUCHU DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	INATURA	130	2,80	R\$: 364,00
13	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MOL	INATURA	50	4,50	R\$: 225,00
14	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	760	7,90	R\$: 6.004,00
15	LARANJA, PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES	KG	INATURA	620	5,20	R\$: 3.224,00



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
16	LIMAO, TAHITI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	INATURA	60	8,50	R\$: 510,00
17	MAÇÃ, VERMELHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	5155	16,00	R\$: 82.480,00
18	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FORMATO OVAL, CASCA LISA DE COR AMARELA, COM POLPA MACIA DE COR ALARANJADA COM SEMENTES NO CENTRO, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	INATURA	650	4,50	R\$: 2.925,00
19	MANGA, DE PRIMEIRA, TIPO TOMMY, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	INATURA	680	2,80	R\$: 1.904,00
20	MARACUJÁ VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	PCT	INATURA	170	6,50	R\$: 1.105,00
21	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	450	11,00	R\$: 4.950,00



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

22	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	1000	4,00	R\$: 4.000,00
23	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	INATURA	530	5,10	R\$: 2.730,00
24	MILHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERDE, EM ESPIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	INATURA	600	2,30	R\$: 1.380,00
25	PERA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	KG	INATURA	500	25,00	R\$: 12.500,00
26	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	INATURA	250	1,80	R\$: 450,00
27	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEN	INATURA	10	18,00	R\$: 180,00
28	TEMPERO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE	MOL	INATURA	100	4,23	



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.					R\$: 423,00
29	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	600	8,90	R\$: 5.340,00
30	UVA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	INATURA	340	15,00	R\$: 5.100,00
					Total	R\$ 167.247,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 167.247,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 007/2023** e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande-Bahia, 03 de abril de 2023

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

OBEILTON ARAUJO SANTANA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Erratas



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

ERRATA AO DECRETO N.º 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Baixa Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto n.º 060/2023, onde se lê:

DECRETO N.º 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Leia-se:

DECRETO Nº 057, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 13 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

ERRATA AO DECRETO N.º 057, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Baixa Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto n.º 057/2023, onde se lê:

DECRETO N.º 057, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Leia-se:

DECRETO Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 13 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0002-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.	CARTA CONVITE Nº 02/2023 – C.C	
	Processo Administrativo:	075/2023
	Processo Licitação:	02/2023

O Prefeito Municipal **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE nº **02/2023**, realizado em 22 de março de 2023 às 09:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de Carta Convite, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de adesivos, banners e placas de identificação em atendimento as demandas das secretarias e seus setores do município de Baixa Grande/Ba, a empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou proposta/lance com menor preço Global, Satisfazendo a todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 23 de março de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0002-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE .	CARTA CONVITE Nº 02/2023 – C.C
	Processo Administrativo: 075/2023 Processo Licitação: 02/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	075/2023
b)	Licitação Nr.:	02/2023– CC
c)	Modalidade:	Carta Convite
d)	Data Homologação:	03/04/2023
e)	Data da Adjudicação:	23/03/2023
f)	Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de adesivos, banners e placas de identificação em atendimento as demandas das secretarias e seus setores do município de Baixa Grande/Ba.
g) Vencedor		<u>Nº de Itens</u> (em Reais R\$) <u>Total</u>
INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA		VALOR GLOBAL R\$ 170.200,00
		VALOR TOTAL R\$ 170.200,00
Baixa Grande (Ba), 03 de Abril de 2023.		
<hr/> GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0002-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.	CARTA CONVITE Nº 03/2023 – C.C	
	Processo Administrativo:	076/2023
	Processo Licitação:	03/2023

O Prefeito Municipal **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE nº **03/2023**, realizado em 22 de março de 2023 às 14:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de Carta Convite, objetivando Locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender à demanda do Município de Baixa Grande, a empresa Kaio Wanderlei Oliveira Da Silva Eireli-Me, que apresentou proposta/lance com menor preço Global, Satisfazendo a todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 23 de março de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0002-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE .	CARTA CONVITE Nº 03/2023 – C.C
	Processo Administrativo: 076/2023 Processo Licitação: 03/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	076/2023						
b) Licitação Nr.:	03/2023– CC						
c) Modalidade:	Carta Convite						
d) Data Homologação:	03/04/2023						
e) Data da Adjudicação:	23/03/2023						
f) Objeto da Licitação	Locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender à demanda do Município de Baixa Grande.						
g) Vencedor	<table border="1"><thead><tr><th><u>Nº de Itens</u></th><th><u>(em Reais R\$) Total</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>VALOR GLOBAL</td><td>R\$ 136.800,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL</td><td>R\$ 136.800,00</td></tr></tbody></table>	<u>Nº de Itens</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>	VALOR GLOBAL	R\$ 136.800,00	VALOR TOTAL	R\$ 136.800,00
<u>Nº de Itens</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>						
VALOR GLOBAL	R\$ 136.800,00						
VALOR TOTAL	R\$ 136.800,00						
Baixa Grande (Ba), 03 de Abril de 2023.							
<hr/> GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

Processo: Nº 084/2023

Credenciamento Nº 02/2023

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande – BA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 02/2023.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o relatório da Presidente da Comissão de Licitações e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas conforme o anexo Único com os nomes dos credenciados.

Baixa Grande, 03 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

FABIANA AVELAR MIRANDA

CNPJ: 35.027.197/0001-37

ENFERMEIRA PSF

COREN-BA 000.262.832



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	
	Processo Administrativo:	063/2023
	Processo Licitação	006/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 006/2023, realizado em 28 de março de 2023 às 09:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para Fornecimento parcelado de ÓLEOS Lubrificantes, Hidráulicos, Graxa, Fluídos, Estopa e Filtros de AR, destinados aos veículos automotores deste Município, a empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 39.496.670/0001-86 por ter apresentado proposta/lance com menor preço no lote único satisfazendo todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 28 de março de 2023.

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	
	Processo Administrativo:	063/2023
	Processo Licitação	006/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	063/2023	
b) Licitação.:	006/2023– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	03/04/2023	
e) Data da Adjudicação:	28/03/2023	
f) Objeto da Licitação	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, GRAXA, FLUÍDOS, ESTOPA E FILTROS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO.	
g) Vencedora	<u>Nº lotes</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>
REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 39.496.670/0001-86	I	R\$:393.768,10
REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 39.496.670/0001-86	II	R\$:65.289,62
	VALOR TOTAL:	R\$: 459.057,72
Baixa Grande (Ba), 03 de abril de 2023		
<hr/> GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	
CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	Processo Administrativo:	077/2023
	Processo Licitação	007/2023

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023, realizado em 28 de março de 2023 às 14:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, a empresa OBEILTON ARAÚJO SANTANA, CNPJ: 01.030.079/0001-66 por ter apresentado proposta/lance com menor preço no lote único satisfazendo todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 28 de março de 2023.

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	
	Processo Administrativo:	077/2023
	Processo Licitação	007/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	077/2023	
b) Licitação:	007/2023– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	03/04/2023	
e) Data da Adjudicação:	28/03/2023	
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.	
g) Vencedora	<u>Nº lote</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>
OBEILTON ARAUJO SANTANA CNPJ:26.103.702/0001-94	Único	R\$:167.274,00
	VALOR TOTAL:	R\$: 167.274,00
Baixa Grande (Ba), 03 de abril de 2023		
<hr/> GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal		

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 031/2023

OBJETO :

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de adesivos, banners e placas de identificação em atendimento as demandas das secretarias e seus setores do município de Baixa Grande/Ba.

Modalidade: Convite nº 002/2023

Dotação Orçamentária:

- **ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.0201 – GABINETE DO PREFEITO
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.
- **ÓRGÃO/UNIDADE:** 05.0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.
- **ÓRGÃO/UNIDADE:** 09.0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.
- **ÓRGÃO/UNIDADE:** 10.1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.
- **ÓRGÃO/UNIDADE:** 07.0701- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0702 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO / 2059 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS / 2063 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS / 2066 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS / 2068 REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERATIVO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

- **FONTE DE RECURSOS: 500** - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO / **1001** - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO 25%

- **ÓRGÃO/UNIDADE: 08.0801** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **PROJETO/ATIVIDADE: 2002** – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO / **2037**- FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / **2038** - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / **2043** – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) / **2044** – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

- **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSOS: 1002** - RECURSO NÃO VINCULADO DO IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / **600** - TRANSF. DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

- **ORGÃO/UNIDADE: 11.1101** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **1102** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **1103** - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / **1105** – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO

-**PROJETO/ATIVIDADE: 2002** – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO / **2021** - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **2060** - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO / **2028** – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS / **2029** – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL / **2030** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ / **2025** - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / **2026** - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL /**2023**– FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / **2024**FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSOS: 500** - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO / **6600** – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS / **661** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir de 03 de abril de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 31.966.863/0001-41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 052/2023

OBJETO :

Contrato de Locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para atender à demanda do Município de Baixa Grande.

Modalidade: Convite nº 003/2023

Dotação Orçamentária:

0401 – Unidade de Coordenação do Controle Interno

0501 – Secretaria Municipal de Administração Geral

0801 – Fundo Municipal de Saúde

1001 – Secretaria Municipal de Agricultura

1101 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: **2003** – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

2007 – Funcionamento das Atividades do Controle Interno Municipal

2024 – Funcionamento do Conselho Tutelar

Elemento: **33.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: **500** – Recursos não Vinculados de Impostos **1002** – Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
15%

Valor Global do Contrato: R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir de 03 de abril de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: KAIO WANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ
12.908.945/0001-95

Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM POVOADOS DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 6.043.00/2021 FIRMADO ENTRE A CODEVASF E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Fundamentação Legal: Art 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 150 (cento e cinquenta dias)

Assinatura do termo do aditivo: 03 de março de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPOTES EIRELI